



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 087/2025

DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA AS PREMIAÇÕES DA CORRIDA DE JEGUE, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 297/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal destinará, no ano de 2025, durante a festividade da Corrida de Jegue de Itabi, o Valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) para o pagamento das premiações, da seguinte forma:

I – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Premiações Corrida de Jegue - local;

II – R\$ 16.300,00 (dezesesseis e mil e trezentos reais) para Premiações Corrida de Jegue – Jegues Geral;

III – R\$ 6.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para o Concurso de Jegue Fantasiado.

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em premiações extras para jegues locais.

Parágrafo único - A premiação total do evento será de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) garantidos pela Prefeitura Municipal, conforme previsto em lei municipal aprovada pela Câmara de Vereadores. O valor restante será viabilizado por meio de patrocínios do setor privado, fruto de parcerias incríveis que fortalecem e impulsionam a realização do evento.

Art. 2º – O valor previsto no inciso I do artigo anterior será distribuído na ordem de:



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o 6º (sexto) colocado;
- VII – R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 7º (sétimo) colocado;
- VIII – R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 8º (oitavo) colocado;
- IX – R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 9º (nono) colocado;
- X – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o 10º (décimo) colocado.

Art. 3º – O valor previsto no inciso II do artigo 1º será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o 4º (quarto) colocado;
- V – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 5º (quinto) colocado;
- VI – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o 6º (sexto) colocado;
- VII – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 7º (sétimo) colocado;
- VIII – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o 8º (oitavo) colocado;
- IX – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 9º (nono) colocado;
- X – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o 10º (décimo) colocado.

Art. 4º – O valor previsto no inciso III do artigo 1º será distribuído na ordem de:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 1º (primeiro) colocado;
- II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o 2º (segundo) colocado;
- III – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 3º (terceiro) colocado;
- IV – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o 4º (quarto) colocado;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

V – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 5º (quinto) colocado;

VI – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 6º (sexto) colocado;

VII – R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 7º (sétimo) colocado;

Parágrafo único – Caso não haja o preenchimento do 6º (sexto) e 7º (sétimo) colocado, os valores das respectivas premiações serão divididos igualmente entre a 4ª (quarta) e 5ª (quinta) colocações.

Art. 5º – Os interessados em participar da **CORRIDA DO JEGUE E DO CONCURSO DE JEGUES FANTASIADO** deverão preencher e entregar formulário, previamente disponibilizado no Diário do Município, onde deverão constar dados completos e informações sobre a conta bancária do proprietário do animal (ou seu representante), para fins de transferência dos valores do prêmio a que possuir direito.

§ 1º - Os formulários de inscrição para a corrida mencionada no inciso I poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itabi, no período de 11 a 18 de setembro, das 08h00 às 13h00.

§ 2º – Os formulários de inscrição para a corrida mencionada no inciso II poderão ser entregues no dia 21 de setembro, das 08h às 12h, na Secretaria de Assistência Social, localizada ao lado da Santa.

§ 3º – Os formulários de inscrição para o desfile do Jegue Fantasiado, mencionado no inciso III, poderão ser entregues nos dias 11 e 12 de setembro, e de 15 a 18 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Teófilo Batista de Melo, nº 65, ao lado do Banese.

§ 4º – O proprietário do animal deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, do comprovante de residência e da conta bancária.

Art. 5º – Os pagamentos dos prêmios serão realizados em até 15 dias seguintes à realização da festividade, através de transferência bancária.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de
setembro de 2024.**

GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL